



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL TRIBUNA SERRANA
Ed (8) N° 884 30 - 04 - 2016
Sanção
Responsável

LEI N.º 2064/2016

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.419.046,56,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

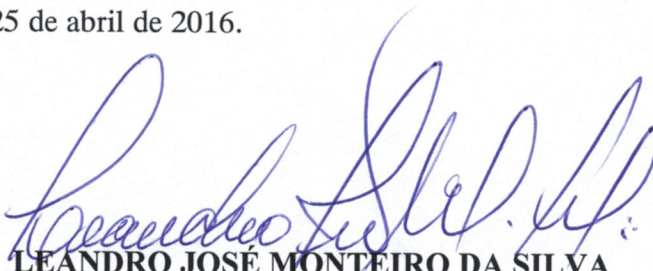
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 1.419.046,56 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com a finalidade da construção de uma Creche Próinfância, bem como a criação da natureza de despesa e fonte de recurso em programas existentes no QDD da Prefeitura Municipal de Cordeiro, mediante a real necessidade e de sua ação.

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de transferências de recursos de convênio firmado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br